



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Ref. Sessão Plenária Ordinária Nº 738

DECISÃO: PL Nº 105/2024

Processo: Prot. nº 1206838/2024

Interessado: COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO DO Crea-PB – CRT 2024

Assunto: Processo revisão de registros de Entidades de Classe e Instituições Ensino Superior.  
(Res.nº 1.070/2015 do Confea).

**EMENTA:** Aprova por unanimidade o Processo que trata da revisão de registros das Entidades de Classe e Instituições de Ensino, a fim de participar da composição do Plenário do Crea-PB no exercício 2025, nos termos do Relatório apresentado pela Comissão de Renovação do Terço – CRT – 2024.

#### DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-PB, reunido na modalidade presencial em consonância com o disposto no Regimento Interno, em sua Sessão Plenária Nº 738, de 12 de agosto de 2024, Considerando o atendimento ao disposto na decisão PL Nº 0268/2024, do Confea, que aprova o Cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas no exercício 2025, a ser cumprido no exercício de 2024 e dá outras providências; Considerando os termos do Processo nº Prot. 1206838/2024, de interesse da Comissão de Renovação do Terço do Crea-PB, exercício 2024, que trata da Proposta apresentada pela Comissão de Renovação do Terço - CRT, instituída pela decisão PL nº 008/24, de 16 de janeiro de 2024 e apreciando o documento em comento, por meio da exposição do Conselheiro relator Eng. de Minas WENDERSON LAVERRIER ARAÚJO MELO, Coordenador da CRT, a qual expressa que a Comissão atendeu ao disposto na Resolução nº 1.070 de 15 de dezembro de 2015, que dispõe sobre os procedimentos para registro e revisão de registro das Instituições de Ensino e Entidades de Classe de profissionais nos Creas e dá outras providências, ao proceder com a revisão dos registros das Entidades de Classe e Instituições de Ensino Superior que detém assento no plenário do Crea-PB, com a finalidade de organizar e manter atualizado os respectivos registros das EC e IES, aptas, a compor o plenário do Crea-PB nos termos da alínea “p”, do art. 34, da Lei nº 5.194/66; Considerando que após a análise probatória da documentação apresentada pelas entidades de classe e instituições de ensino foi constatado que as mesmas por meio de pareceres favoráveis da CRT, se encontram aptas a participarem do processo de renovação do terço do plenário do Crea-PB no corrente exercício, visando a composição do plenário em 2025, além do estabelecimento de parcerias com o Crea-PB, conforme deliberações exaradas pela CRT, a saber: Deliberação nº 04/2024, de 16 de julho de 2024, Sindicado dos Engenheiros no Estado da Paraíba – SENGE-PB; Deliberação nº 05/2924, de 16 de julho de 2024, Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas – Seção Paraíba – ABEE-PB; Deliberação nº 06/2024, de 16 de julho de 2024, Associação dos Engenheiros de Minas do Estado da Paraíba – ASSEMPB; Deliberação nº 07/2024, de 16 de julho de 2024, Clube de Engenharia da Paraíba – CEP-PB; Deliberação nº 08/2024, de 16 de julho de 2024, Associação Paraibana dos Engenheiros Ambientais – APEAMB; Deliberação nº 09/2024, de 16 de julho de 2024, Associação dos Engenheiros Agrônomos da Paraíba – AEA-PB; Deliberação nº 10/2024, de 16 de julho de 2024, Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ; Deliberação nº 11/2024, de 16 de julho de 2024, Universidade Federal da Paraíba – UFPB; Deliberação nº 12/2024, de 16 de julho de 2024, Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia da Paraíba – IBAPE-PB; Deliberação nº 13/2024, de 16 de julho de 2024, Associação de Engenharia de Segurança do Trabalho da Paraíba – AEST-PB; Deliberação nº 14/2024, de 16 de julho de 2024, Associação dos Engenheiros Mecânicos e Industriais da Paraíba – ABEMEC/PB; Deliberação nº 16/2024, de 30 de julho de 2024, Sindicato dos Engenheiros no Estado da Paraíba – SENGE-PB; Deliberação nº 17/2024, de 16 de julho de 2024, Clube de Engenharia da Paraíba – CEP-PB; Deliberação nº 18/2024, de 30 de julho de 2024, Universidade Federal de Campina Grande – UFCG; Considerando que de acordo com a Proposta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

apresentada as entidades de classe e instituições de ensino que deixaram de apresentar documentos em consonância com a legislação vigente, cumpriram integralmente à legislação com a apresentação dos documentos que se encontravam pendentes, em tempo hábil, após notificação do Crea-PB conforme se observa em toda a documentação probatória apresentada e contida nos autos; Considerando que desta feita fica garantida a devida aplicação da legislação assim como, em cumprimento aos termos da decisão PL nº 0268/2024, do Confea, que aprova o Cronograma de atividades à composição dos Plenários dos Creas para o exercício 2025 a ser cumprido no exercício 2024, DECIDIU aprovar por unanimidade o processo de revisão de registro das Entidades de Classe e Instituições de Ensino aptas a compor o processo de renovação do terço do plenário do Crea-PB, para o exercício 2025, a saber: 1. **(Instituições de Ensino)**: Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ; Universidade Federal da Paraíba – UFPB; Universidade Federal de Campina Grande – UFCG; 2. **(Entidades de Classe)**: Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia – IBAPE/PB; Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas – Seção Paraíba – ABEE/PB; Sindicato dos Engenheiros no Estado da Paraíba – SENGE-PB; Associação dos Engenheiros Agrônomos da Paraíba – AEA-PB; Associação Paraibana dos Engenheiros Ambientais – APEAMB; Associação dos Engenheiros de Minas do Estado da Paraíba – ASSEMPB; Clube de Engenharia da Paraíba - CEP-PB; Associação de Engenharia de Segurança do Trabalho da Paraíba – AEST-PB e Associação dos Engenheiros Mecânicos e Industriais da Paraíba – ABEMEC/PB. Presidiu a Sessão o Eng. de Minas **RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO**, Presidente do Conselho. Votaram os Conselheiros Regionais: **DENISON PALMEIRA RAMOS, FÁBIO FERNANDES DA SILVA, OTÁVIO ALFREDO FALCÃO DE O. LIMA, MARIA VERÔNICA DE ASSIS CORREIA, MARIA ASSUNÇÃO DE LUCENA T. MARTINS, DINIVAL DANTAS DE FRANÇA FILHO, RONALDO SOARES GOMES, RENATO VITÓRIO RODRIGUES, ERLE ABÍLIO DINIZ, ADAILSON PEREIRA DE SOUZA, NADY ROCHA, IURE BORGES DE MOURA AQUINO, RAPHAEL LINS DE ABREU FREITAS, MARÍLIA HENRIQUES CAVALCANTE, VERIANE VIEIRA DOS PASSOS, SEVERINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, ADILSON DIAS DE PONTES, GUILHERME SÁ ABRANTES DE SENA, RUBENS TADEU DE ARAÚJO NÓBREGA, ALINE COSTA FERREIRA, GLAUCIA SUZANA BATISTA PEREIRA, ANTONIO DA CUNHA CAVALCANTI, SYLVIO SILOMAR DA SILVA FILHO, EDMILSON ALTER CAMPOS MARTINS, SIMONE CRISTINA COÊLHO GUIMARÃES, SABINIANO ALVES DO REGO MAIA NETO, BRUNO LEITE CAMPOS, LUIS ALBERTO LEITE, WENDERSON LAVERRIER ARAÚJO MELO, SEVERINO DO RAMO AIRES BEZERRA, WALDERLEY MENDES DINIZ, IEURE AMARAL ROLIM, MAURÍCIO TIMÓTEO DE SOUZA e RENATA MEIRA LIMA.**

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 12 de agosto de 2024

Engenheiro de Minas **RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO**  
PRESIDENTE